LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o anexo I da Lei nº 049 de 01 de setembro de 2011, que trata sobre que trata sobre o salário dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a fim de atualizar e recompor o valor do salário dos Servidores da Câmara Municipal de Guajeru/BA.

Art. 1º: Fica alterado o anexo I da Lei nº 049 de 01 de setembro de 2011, que trata sobre o salário dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a fim de atualizar e recompor o valor do salário dos Servidores da Câmara de Guajeru/BA.

Art. 2º: O salário mensal dos Servidores, fica reajustado no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a janeiro 2024.

Parágrafo único. Os salários referentes aos seguintes cargos passarão a ser de:

ORDEM	CARGO	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	R$ 1.412,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais II	R$ 1.412,00
03	Controlador Interno	R$ 2.123,30
04	Motorista	R$ 1.602,48
05	Técnico em Administração Legislativo	R$ 1.712,66
06	Técnico em Informática	R$ 1.412,00

Art. 3º. Fica autorizado o reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo para adequação ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 14 de março de 2024.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL